

CONCURSO PÚBLICO

000922

EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM POSTO
DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO

Programa do procedimento

Março de 2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a execução da empreitada de implementação de um posto de abastecimento de combustível, para consumo próprio.
2. A descrição pormenorizada dos trabalhos, nomeadamente quanto à sua espécie e condições técnicas de execução, será efetuada na memória descritiva e projeto de execução que fazem parte integrante do caderno de encargos.
3. A execução da referida empreitada compreende o fornecimento da mão-de-obra adequada, materiais, máquinas e todos os equipamentos necessários à realização das respetivas intervenções.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multisserviços da Câmara Municipal de Cascais Estrada de Manique, n.º 1830, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

Artigo 3.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, e foi adotada ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP).

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da entidade adjudicante, em reunião realizada em 23 de março de 2022, no uso das competências próprias, o qual tomou, designada e igualmente, a decisão de escolha do presente procedimento, de autorização da despesa, de aprovação das peças procedimentais e de nomeação do júri.

Artigo 5.º

Disponibilização eletrónica das peças do concurso

1. As peças do concurso compõem-se do anúncio do concurso público, programa do procedimento e caderno de encargo e encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, para poder intervir no procedimento e apresentar proposta.
3. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder à página "www.acingov.pt" ou recorrer ao número 707 451 451.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.
5. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar.
6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
7. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
8. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov) e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.
10. Os esclarecimentos prestados e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no concurso de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo concurso, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis,

perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5. As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
7. Qualquer alteração na composição da associação de empresas terá que ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todas as empresas constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
8. Se algum, ou alguns, dos elementos da associação deixar de fazer parte dela, a sua quota de responsabilidade transitará na íntegra para os restantes elementos, sem prejuízo de a entidade adjudicante, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
9. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, que será o único interlocutor com a entidade adjudicante, devendo-lhe ser conferidos, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b) c), d) e e) do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
10. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas constituintes da associação acarreta a imediata exclusão da associação do concurso, seja qual for a fase em que este se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas constituintes da associação relativa aos prejuízos causados à entidade adjudicante, pela exclusão.

Artigo 8.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas no artigo 55.º, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º - A, ambos do CCP.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA

Artigo 9.º

Prazo de entrega das propostas

1. A proposta deve ser entregue **até às 23:59 horas do 14.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. A proposta é constituída por todos os documentos elencados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as constituem e acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e indicada no artigo 5.º do programa do procedimento.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, designadamente nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 2 e 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 deste artigo.
6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do concurso e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade

adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 11.º

Proposta

1. A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** a este programa do procedimento, a qual constitui parte integrante do mesmo;
 - b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II** ao presente programa do procedimento, acompanhada da lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho (**anexo II – A** ao presente programa do procedimento), os quais **não podem ser superiores, sob pena de exclusão da respetiva proposta, ao preço base total fixado no n.º 1 da cláusula 9.º do caderno de encargos e aos preços base unitários fixados no anexo I ao caderno de encargos, respetivamente;**
 - c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - d) Um plano de trabalhos, incluindo o plano de mão-de-obra e o plano de equipamento, tal como definido no artigo 361.º do CCP, os quais serão elaborados de acordo com a seguinte metodologia de apresentação:
 - a. O plano de trabalhos deverá:
 - i) Definir com precisão, por cada troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que a constituem, distinguindo as atividades que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento;
 - ii) Indicar/definir as atividades que, segundo o concorrente, sejam vinculativas, integrem o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada;
 - iii) Ser apresentado sob forma de diagrama de *Gantt*, tomando **como unidade o dia** e ser entregue em suporte digital no formato PDF;
 - b. Os planos de mão-de-obra e de equipamento devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos e serem apresentados numa **escala semanal**;

- e) Um cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à **periodicidade mensal** e o plano de pagamentos, contendo a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro em cada **período mensal**.
 - f) Declaração do concorrente que indique os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC. I.P.);
 - g) Declaração do concorrente, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, aditado pela Lei n.º 29/2012, de 09 de agosto, emitida em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente programa do procedimento;
2. O concorrente deverá igualmente proceder à indicação do código de acesso para consulta eletrónica da **certidão permanente da empresa** em vigor ou à apresentação de cópia da mesma (só para pessoas coletivas), para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções ou, no caso de se tratar de pessoa singular, cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, consoante o que se encontrar em vigor;
3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas variantes

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
- 3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 13.º

Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos,

certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se a língua inglesa, francesa ou espanhola.

Artigo 14.º

Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 15.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
2. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período, se os concorrentes nada requererem em contrário.

Artigo 16.º

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente a respetiva desclassificação, que será comunicada a todos os interessados.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los no prazo fixado no artigo 9.º, ou nos termos previstos no artigo 10.º, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a

pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

Artigo 17.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov).
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.
4. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas

Artigo 18.º

Negociação

No presente procedimento não há lugar a negociação.

CAPÍTULO III

DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Artigo 19.º

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, em que adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o **preço total mais baixo**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de igualdade de pontuações, o desempate será efetuado pela ordem crescente do preço da proposta para o capítulo de maior peso na empreitada. Ao menor preço para o capítulo de maior peso na empreitada, será atribuído o primeiro lugar, mas mantendo-se o empate, os concorrentes empatados são ordenados desta forma para o capítulo com o segundo maior peso e assim subsequentemente até se conseguir o desempate.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 20.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
6. O não cumprimento dentro do prazo concedido para o efeito dos pedidos solicitados pelo júri e mencionados nos n.ºs 1 e 3 ou a não apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou, seja interpretada como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

Artigo 21.º

Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma ou algumas das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 22.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de cinco dias para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 23.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO CONTRATO

Artigo 24.º

Da notificação da adjudicação, para apresentação de documentos e da minuta do contrato

1. Juntamente com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário:
 - a) Para, no prazo de **cinco dias**, apresentar os documentos de habilitação mencionados no artigo 25.º do programa do procedimento;
 - b) Da minuta do contrato, nos termos do estabelecido no artigo 30.º do programa do procedimento e,

- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
2. As *supras* referidas notificações serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas elaborado pelo júri.
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
4. Juntamente com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica igualmente o adjudicatário para apresentar, no prazo de **10 dias**, os seguintes documentos:
- a) Declaração do empreiteiro indicando o nome do diretor de obra e a sua qualificação técnica;
 - b) Declaração do técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra;
 - c) Declaração da Ordem dos Engenheiros de autorização da direção da obra identificada;
 - d) Quando aplicável, o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a obra de molde que a notificação da sua aprovação possa ser feita na data e com a outorga do contrato de empreitada;
 - e) Quando aplicável, as fichas de procedimentos de segurança (de acordo com o art.º 14 do DL 273/2003 de 29/10);
 - f) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, o qual deverá abranger todo o pessoal por si contratado, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio;
 - g) Comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra abrangido por seguro de acidentes de trabalho;
 - h) Apólice de seguro de responsabilidade civil automóvel, que deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio;
 - i) Apólice de seguro de responsabilidade civil do empreiteiro no valor mínimo de € 1.595 300,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros), bem como o recibo de pagamento do respetivo prémio; e

j) Apólice de seguro de responsabilidade civil do responsável pela execução do projeto (responsável pela direção técnica da obra) no valor de € 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros), bem como o recibo de pagamento do respetivo prémio.

Artigo 25.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo IV** ao presente programa do procedimento;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares do órgão social de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções ou, em alternativa, indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal Registo Criminal online dos mesmos);
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).
- f) Cópia do alvará que contenha a **1.ª subcategoria da 1.ª categoria** na classe correspondente ao valor global da obra e a **9.ª subcategoria da 1.ª categoria** na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes disserem respeito, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) ou, na sua ausência, uma declaração emitida por aquele organismo, comprovativa de que os pode executar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um Alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

2. O adjudicatário nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos na alínea e) do número anterior deve apresentar, em substituição desse documento uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
3. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, se pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, devidamente legalizada.

Artigo 26.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na cláusula anterior, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov) ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 1 da presente cláusula, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes.

Artigo 27.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. A entidade adjudicante notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação.
2. Os documentos de habilitação são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov).

Artigo 28.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado neste programa do procedimento;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 29.º

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 87.º do CCP.

Artigo 30.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não será exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 31.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

- 1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do contrato em simultâneo com a notificação da adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.
- 3. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **cinco dias** subsequentes à respetiva notificação.
- 4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de empresas, deverá constituir-se como

consórcio externo em regime de responsabilidade solidária e entregar, até à data da assinatura do contrato, os documentos comprovativos dessa constituição.

Artigo 32.º

Reclamações da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs. 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º

Outorga do contrato

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, se aplicável, e
 - e) Apresentados todos os documentos exigidos no n.º 4 do artigo 24.º do presente programa.
2. A entidade adjudicante procede ao agendamento da assinatura eletrónica do contrato, com a antecedência mínima de **três dias**, a ser outorgado na plataforma eletrónica acinGov.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º

Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não há lugar a adjudicação, o que determina a revogação do ato de contratar, nas situações e nos termos previstos no artigo 79.º do CCP.
2. Não há ainda lugar à adjudicação quando:
 - a) A proposta apresentada seja considerada inaceitável por parte da entidade adjudicante;
 - b) Quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
 - a. A prestação de falsas declarações;
 - b. A falsificação de documentos;
 - c. A existência de fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - d. Situação tributária e contributiva não regularizada ou falta de comprovação de que as mesmas se acham regularizadas.
3. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente é notificado da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

Artigo 35.º

Anulação do procedimento

A adjudicação considerar-se-á sem efeito quando, por facto imputável ao concorrente, se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não apresentação da documentação que lhe seja exigida ao abrigo deste procedimento ou da lei;
- b) A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados situação que, para além de determinar a anulação da adjudicação, implicará a responsabilidade civil e criminal dos seus autores.

Artigo 36.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e na restante legislação complementar.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por concurso público para a ***“Empreitada de implementação de um posto de abastecimento de combustível, para consumo próprio” (CP000922)***, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara(m) aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a. [...]

b. [...]

c. [...]

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP e acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II
EMPREITADA POR SÉRIE DE PREÇOS
PROPOSTA

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], titular do Alvará do Empreiteiro de Obras Públicas [...] (indicar o número), contendo as autorizações [...] (indicar natureza e classe) ou do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) [...] (indicar o número), contendo as autorizações [...] (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público para a ***“Empreitada de implementação de um posto de abastecimento de combustível, para consumo próprio”*** (CP000922), a que se refere o anúncio n.º [...], datado de [...] (indicar o n.º e data da do anúncio no procedimento no Diário da República), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, até ao montante de (por extenso e por algarismos), e pelos preços unitários constantes da **lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante (Anexo II - A).**

À quantia supramencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s)] ⁽²⁾.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II – A

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Empreitada de implementação de Posto de Abastecimento de Combustível para Consumo Próprio EM000922					
NOTA 1:	Não constituindo este documento, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente, tendo em conta o conjunto das peças desenhadas e peças escritas que constituem a consulta, assim como as cláusulas técnicas do caderno de encargos.				
NOTA 2:	Os eventuais entulhos e lixos resultantes dos trabalhos executados durante o decorrer da obra, deverão ser removidos com regularidade, incluindo o transporte e depósito a vazadouro autorizado, bem como o cumprimento das especificações do plano de gestão de resíduos.				
NOTA 3:	Todas as denominações e marcas comerciais referidas servem unicamente para definir o nível de qualidade, acabamento e gama de materiais que se pretendem para a obra em questão, entendendo-se que serão possíveis outras do mesmo tipo ou equivalentes, desde que sejam aprovados pelo dono de obra e/ou projetista.				
NOTA 4:	Todos os preços, tanto unitários como totais, deverão ser arredondados a duas casas decimais.				
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (€)	Preço total (€)
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro.	vg	1,00		
1.2	Execução de todos os trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, nomeadamente marcações e acessos provisórios, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.	vg	1,00		

1.3	Aplicação de Plano de Segurança e Saúde (PSS) conforme indicação do projeto, respetiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente ao preenchimento periódico de tabelas, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei. previstos pela lei.	vg	1,00		
1.4	Aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008 e conforme indicação do projeto, respetiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente a retificação de quantidades e classificação dos resíduos obtidos, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei.	vg	1,00		
2	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
2.1	Drenagem				
2.1.1	Fornecimento, montagem e ensaios de separador de hidrocarbonetos pré-fabricado, marca AQUA AMBIENT, modelo SHDC 03 D400, ou equivalente (com obturador de sobre enchimento), com placa coalescente para separação de hidrocarbonetos, com uma capacidade de tratamento de 3 l/s de acordo com a EN 858-1 e EN 858-2, afluentes de saída menos de 5ppm de hidrocarbonetos livres conforme EN 858 Classe I. Incluindo uma tampa de ferro fundido D400 com dimensão de 865x1650mm.	un	1,00		
2.1.2	Fornecimento e montagem de alarme para fossa de decantação e retenção de óleos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	1,00		

2.1.3	Fornecimento e execução de caleira de drenagem para recolha de águas oleosas, do tipo ULMA ou ACO DRAIN S-150 SF ou equivalente, com canal de em betão polímero, com bastidor integrado e grelha aparafusada em ferro fundido classe F, segundo a norma DIN19580 reforçados em ambos os lados com betão com 12 cm e armadura em aço A500, totalmente terminada, incluindo fundação em betão armado e escavação necessária, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	m	50,00		
2.2	Pavimentos				
2.2.1	Execução de laje de pavimento em betão armado, com malhasol AQ50 em ambas as faces (Betão classe: C20/25; Aço A400NR), com 0,20m de espessura, com acabamento superficial resistente a hidrocarbonetos através da aplicação de Sika Mastertop na cor natural ou produto equivalente á taxa de 5 Kg/m2, com acabamento a talocha mecânica, vibração, nivelamento com régua vibradora e rolo, serragem de juntas, aplicação de Masterkure incluindo execução de caleiras de meia cana com pendentes para grelhas, filme de pvc, cofragens e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m2	284,00		
2.2.2	Colocação, espalhamento e afagamento de betonilha na cor natural, sobre soleira de betão fresco de 10 cm de espessura, para pavimento de passeio no Posto de Abastecimento, incluindo transporte de materiais da obra, remate contra bermas, preparação da base e alinhamento	m2	99,00		

2.2.3	Ilha de abastecimento de 1,50m de largura e comprimento variável com pavimento de betão, acabamento com cimento polido delimitado por lancil pré-fabricado de betão com 28x17 cm, sobre a soleira de betão em massa de resistência característica fck 20 N/mm ² s/ EHE e documentação técnica do projeto, formação de câmara de visita de A.S ou A.D., preenchimento com areia, bastidor metálico para fixação de A.S./A.D. totalmente executada e terminada segundo os planos do projeto	m2	24,00		
2.2.4	Lancil pré-fabricado de betão com 28x17cm com aresta exterior biselada para limite da calçada de passeio, com resistência à flexão de 50kp/cm ² , sobre soleira de betão em massa de resistência característica de fck 20N/mm ² s/ EHE e documentação técnica do projeto, de 15 cm de espessura, incluindo escavação necessária e aterro perimetral posterior, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro, rejuntado e limpo, junta de poliestireno expandido, preenchimento com mastique colocado	m2	66,00		
2.3	Fundações e estruturas				
2.3.1	Betão em massa C12/15, elaborado em central, em soleiras, e colocação através de meios manuais ou mecânicos, estendido, vibrado e nivelado e curado segundo normas portuguesas	m3	5,00		
2.3.2	Execução de elementos estruturais em betão armado (classe: C20/25; Aço A400NR), incluindo armaduras e cofragens, colocado por meios manuais ou mecânicos, estendido, vibrado, nivelado e curado e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m3	19,40		

2.3.3	Execução de elementos estruturais em betão armado (classe: C25/30; Aço A500NR), incluindo armaduras, cofragens, chapa e chumbadores, colocado por meios manuais ou mecânicos, estendido, vibrado, nivelado e curado e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m3	11,40		
2.3.4	Fornecimento de chumbadores em aço da classe 8.8, em chumbadores Ø24, incluindo corte, dobragem, porcas, contraporca, anilha e peças especiais (montagem prevista na empreitada de construção civil).	m	40,00		
2.3.5	Fornecimento de argamassa de nivelamento do tipo "grout", na ligação entre a estrutura metálica e as fundações.	vg	1,00		
2.4	Apoios gerais				
2.4.1	Apoios de construção civil na instalação de eletricidade, incluindo mão-de-obra na carga e descarga, materiais, abertura e tapamento de valas e roços, fixações, limpezas e remates.	vg	1,00		
2.4.2	Apoios de construção civil na instalação de tubagens, incluindo mão de obra na carga e descarga, materiais, abertura e tapamento de valas e roços, fixações, limpezas e remates.	vg	1,00		
2.4.3	Apoios de serralheiro na instalação dos chumbadores nas fundações.	vg	1,00		
2.5	Pintura Exterior				
2.5.1	Pintura plástica lisa mate lavável, de grande resistência e qualidade, na cor Branca RAL 9010, sobre paramentos verticais, duas demãos, i/ imprimação de fundo, passagem e demão de acabamento, i/ p.p. de meios auxiliares e andaimes.	m2	43,00		
2.6	Rede de abastecimento de água				

2.6.1	Tubagem de polietileno de alta densidade de 3/4 " de diâmetro nominal e 10 atm para rede de água, com válvulas PN-10 de corpo e fecho de latão cromado, assentamento e juntas em PTFE, manobra por válvula e ligação roscada s/DIN-2999, totalmente instalada e a funcionar	m	50,00		
2.6.2	Tubagem de polietileno de alta densidade de 50 mm (2 ") de diâmetro nominal e 10 atm para rede de água, com válvulas PN-10 de corpo e fecho de latão cromado, assentamento e juntas em PTFE, manobra por válvula e ligação roscada s/DIN-2999, totalmente instalada e a funcionar	m	1,00		
2.6.3	Válvula de corte por esfera, de 2" de diâmetro, de latão cromado PN-25, colocada mediante união roscada, totalmente equipada, instalada e a funcionar	un	1,00		
2.6.4	Válvula de corte por esfera PVC de 3/4" colocada mediante união roscada, totalmente equipada, instalada e a funcionar	un	2,00		
2.6.5	Fornecimento e colocação de tomada rápida DN 15 mm (1/2") incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à sua execução	un	1,00		
2.7	Apoio a instalações mecânicas				
2.7.1	Colocação em obra de tanque de armazenamento, incluindo meios de elevação, carga, descarga e posicionamento e todos os meios auxiliares.	un	3,00		
2.7.2	Apoios para a instalação de novo tanque de armazenamento de combustíveis, que consiste em fornecer o pessoal auxiliar necessário para a nivelamento, amarração do tanque e execução de retoques pontuais de pintura no tanque, se necessário	un	3,00		
3	INSTALAÇÕES MECÂNICAS				
3.1	Depósitos				

3.1.1	Fornecimento e montagem de caixa pré-fabricada em poliéster reforçado com fibra de vidro para unidades de abastecimento até 2 tubagens de aspiração, marca KPS cód. KP DC800T, ou modelo equivalente, com 800x750x900 mm e 7mm de espessura.	un	2,00		
3.1.2	Fornecimento e montagem de caixa pré-fabricada em poliéster reforçado com fibra de vidro para unidades de abastecimento até 2 tubagens de compressão, marca KPS cód. KP DC800T, ou modelo equivalente, com 800x750x900 mm e 7mm de espessura, incluindo barras estabilizadoras para válvulas de fusível, cód. KP DCF800.	un	1,00		
3.2	Ligações completas				
3.2.1	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de aspiração dentro da caixa da bomba, localizado no tramo final da linha de aspiração, KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, composta por: 1un - bucin KP M75/54H 1ml - tubagem KP 75/63SCEC 2un - uniões eletrosoldadas KP 2-63 com conector 1un - curva 90º KP3-63FC 1un - união terminal de teste KP T75/63SC 1un - terminação roscada KP C17-63F	un	4,00		
3.2.2	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de aspiração dentro da caixa da bomba, localizado no tramo inicial ou intermédio da linha de aspiração KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, composta por: 2un - bucins KP M75/54H 2ml - tubagem KP 75/63SCEC 1un - Tê de 90.º KP 8-63FC02 2un - união terminal de teste KP T75/63SC 3un - união eletrosoldada KP 2-63 com conector 1un - terminação roscada KP C17-63F	un	4,00		

3.2.3	Fornecimento e aplicação de conjunto de compressão/aspiração para montagem na tampa/boca homem do tanque da KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, constituído por: 1un - bucin com porta de teste KP TM75/63SC04 1ml - tubagem KP 75/63SCEC 1un - união terminal de teste KP T75/63SC 1un - união eletrosoldada KP 2-75/63SC com conector 1un - flange completa KP C20-63	un	2,00		
3.2.4	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de compressão AD Blue, dentro da caixa da bomba, localizado no tramo inicial ou intermédio da linha de compressão, KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, composta por: 2un - bucins com porta de teste KP TM75/63SC04 2ml - tubagem KP 75/63SCEC 4un - uniões eletrosoldadas KP 2-75/63SC com conector 1un - Tê dupla contenção KP 8-75/63SCEC02 1un - união terminal de teste KP T75/63SC 1un - união eletrosoldada KP 2-63 com conector 1un - terminação roscada em aço inoxidável KP C15-63FS	un	2,00		

3.2.5	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de compressão AD Blue, dentro da caixa da bomba, localizado no tramo final da linha de compressão, KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, composta por: 1un - bucin com porta de teste KP TM75/63SC04 1ml - tubagem KP 75/63SCEC 3un - uniões eletrosoldadas KP 2-75/63SC com conector 1un - curva 90º KP3-75/63SCEC 1un - união terminal de teste KP T75/63SC 1un - terminação roscada em aço inoxidável KP C15-63FS	un	2,00		
3.2.6	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de compressão AD Blue, dentro da caixa do tanque, KPS em polietileno de parede dupla condutora 63/75 mm, composta por: 1un - bucin com porta de teste KP TM75/63SC04 1ml - tubagem KP 75/63SCEC 1un - união eletrosoldado KP 2-75/63SC com conector 1un - união terminal de teste KP T75/63SC 1un - união eletrosoldado KP 2-63 com conector 1un - flanges completas em aço inoxidável KP C13-63FS	un	1,00		
3.2.7	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de enchimento AD Blue, na bacia de enchimento, KPS em polietileno de parede simples condutora 90mm, composta por: 1ml - tubagem KP 90EC6 1un - joelho à 90.º KP23-90C 2un - uniões eletrosoldadas KP 2-90 com conector 1un - redução KP 9-90/63EC 1un - Terminação roscada em aço inoxidável KP C15-63FS	un	1,00		

3.2.8	Fornecimento e aplicação de conjunto para linha de ventilação AD Blue, para ligação a tubagem aérea, KPS em polietileno de parede simples condutora 63mm, composta por: 2ml - tubagem KP 63EC6 3un - uniões eletrosoldadas KP 2-63 com conector 1un - curva à 90.º KP3-63FC 1un - terminação roscada em aço inoxidável KP C15-63FS	un	1,00		
3.3	Condutas				
3.3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de compressão / aspiração, KPS, polietileno de parede dupla condutora KP 75/63SCEC com revestimento interno que atua como uma barreira impermeável aos hidrocarbonetos, cuja parede externa é separada da primeira parede por um espaço em anel.	m	50,00		
3.3.2	Fornecimento e aplicação de tubagem de compressão / aspiração suplementar, KPS, polietileno de parede dupla condutora KP 75/63SCEC com revestimento interno que atua como uma barreira impermeável aos hidrocarbonetos, cuja parede externa é separada da primeira parede por um espaço em anel.	m	50,00		
3.3.3	Fornecimento e aplicação de tubagem em aço galvanizado de diâmetro 4", com tratamento anticorrosivo	m	30,00		
3.3.4	Fornecimento e aplicação de tubagem em aço galvanizado de diâmetro 2", com tratamento anticorrosivo	m	12,00		
3.3.5	Fornecimento e montagem de linha de retorno entre as bombas abastecedoras e os depósitos de gasóleo em tubagem DN 32, incluindo todos os acessórios necessários.	vg	1,00		
3.4	Válvulas e acessórios				

3.4.1	Fornecimento e montagem de válvulas fusível (e ponto fraco), na base da bomba abastecedora de 2", OPW ou equivalente.	un	4,00		
3.4.2	Fornecimento e montagem de válvulas antirretorno de 2", OPW ou equivalente.	un	4,00		
3.4.3	Tubos de respiro (1 por tanque), com um mínimo de 4m de altura, diâmetro 2", incluindo isolamento com uma demão de primário e duas demãos de tinta branca;	un	2,00		
3.4.4	Fornecimento e montagem de sifonagem entre os dois tanques de gasóleo	vg	1,00		
3.4.5	Chapas identificativas de produtos e capacidades (bocais de enchimento)	un	2,00		
3.4.6	Fornecimento e aplicação de válvula flutuadora - 2" (tubagem de ventilação no interior do tanque) OPW model 308 Ball Float Vent Valves KPS - KVDN 50	un	2,00		
3.4.7	Fornecimento e aplicação de válvula de sobre enchimento 4" marca LAFON, modelo Cleanfill 4G, incluindo gaiola e tubo de queda em alumínio, para a sua correta instalação	un	4,00		
3.4.8	Fornecimento e montagem (p/ reservatório aéreo) de válvula de sifão, incluindo calibragem, todos os materiais e trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento, incluindo emissão e fornecimento de certificado.	un	2,00		
3.4.9	Válvula de esfera de 2", PN-40, fornecimento e montagem	un	1,00		
3.4.10	Fornecimento e montagem de válvula de corte de esquadria de diâmetro 2" em aço inoxidável para AD Blue, marca KPS, modelo KP15-05OS.	un	1,00		

3.4.11	Emissão e fornecimento de certificados dos seguintes equipamentos / trabalhos / materiais: Da instalação de toda a tubagem de combustível, todos os acessórios, incluindo válvula antirretorno, válvula anti sifão (se existir), válvula de ponto fraco OPW 70, válvula limitadora de enchimento e respiro do reservatório.	vg	1,00		
3.4.12	Fornecimento e aplicação de Tês de dupla contenção e condutivos da KPS - KP 8-75/63SCEC02	un	3,00		
3.4.13	Fornecimento e aplicação de terminação roscada fêmea, 63mm da KPS - KP C17-63F	un	1,00		
3.4.14	Fornecimento e aplicação de terminação roscada fêmea em aço inoxidável para ADBLue, 63mm da KPS - KP C15-63FS	un	1,00		
3.4.15	Fornecimento e aplicação de terminação roscada macho, 63mm da KPS - KP C17-63M	un	1,00		
3.4.16	Fornecimento e aplicação de conjunto de junta e flanges de aço galvanizado 2" da KPS - KP C20-63	un	1,00		
3.4.17	Fornecimento e aplicação de terminação de transição roscada flangeada fêmea em aço inoxidável para ADBLue, 63mm da KPS - KP C13-63FS	un	1,00		
3.4.18	Fornecimento e aplicação de flange em aço inoxidável para ADBLue, 63mm da KPS - KP6-63S	un	1,00		
3.4.19	Fornecimento e instalação de flexíveis com 300mm R1 1/2" macho roscado da KPS - KP.TN40-3S.	un	2,00		
3.5	Apoios e operações				
3.5.1	Fornecimento de bombas abastecedoras de Gasóleo (caudal mínimo de 80 l/min)	un	2,00		
3.5.2	Fornecimento de bombas abastecedoras de AdBlue	un	1,00		

3.5.3	Montagem de bombas abastecedoras sobre enquadramento, colocação e nivelamento, i/ testes de funcionamento	un	3,00		
3.5.4	Aferição de bombas abastecedoras, circulação/rodagem de produto nas mangueiras, pré-aferição e apoio à aferição oficial.	un	3,00		
3.5.5	Prova de estanqueidade de 1 tanque e tubagens associadas, incluindo documento oficial das provas, certificado por entidade certificada	un	2,00		
3.5.6	Gestão e transporte de lodos e resíduos até zona de tratamento autorizada, i/documento de aceitação (taxas não incluídas)	un	1,00		
3.5.7	Ligações e ensaios de funcionamento da instalação incluindo assistência durante 3 dias após conclusão do Posto	un	1,00		
3.5.8	Apoio na instalação de bombas automedidoras	un	4,00		
3.5.9	Enchimento dos reservatórios com água e posterior bombagem, incluindo limpeza interior e fecho de tampa.	un	1,00		
4	INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO				
4.1	Tubagens				
4.1.1	Tubagens de poliamida PA12, de diâmetro 12x15 mm, com p.p. de peças especiais e acessórios, totalmente instalada e a funcionar, incluindo proteção de tubo corrugado de PVC	m	30,00		
4.1.2	Pintura das tubagens de distribuição com esmalte azul claro.	vg	1,00		
4.1.3	Fornecimento e aplicação de sinalética "Equipamento sob pressão" (no RAC e na porta de acesso ao compartimento/canópia).	un	1,00		
4.1.4	Montagem de tubagem de encaminhamento entre tubagem de purga do RAC e separador de hidrocarbonetos	vg	1,00		
4.2	Acessórios				

4.2.1	Fornecimento e montagem de tomadas rápidas de ar, incluindo montagem e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00		
4.2.2	Fornecimento e montagem de adaptadores para tomadas rápidas de ar, incluindo acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.	un	1,00		
4.2.3	Fornecimento e montagem de kit de filtro de ar comprimido para instalar em tubagens. i/ p.p. de meios materiais e acessórios necessários para sua montagem	un	1,00		
4.2.4	Fornecimento e montagem de poste de ar-água, i/p.p. de meios auxiliares e acessórios	un	1,00		
5	DOCUMENTAÇÃO				
5.1	Ensaio de estanquidade do conjunto de tubagens associadas a 1 tanque, incluindo ensaios em vala aberta e vala fechada	un	2,00		
6	INSTALAÇÃO DE ADBLUE				
6.1	Fornecimento, colocação e nivelamento de reservatórios de AdBlue, através de meios mecânicos (auto grua) sob a orientação do especialista das instalações mecânicas	un	1,00		
6.2	Fornecimento e montagem de chapas em latão com letras em relevo na tampa do tanque indicando número, capacidade e produto.	un	1,00		
6.3	Fornecimento e montagem de válvulas de Ponto Fraco, "EBW" DEF SHEAR VALVE, 1/1/2" BSPT inlet, 1" INOX ou equivalente, na base da bomba abastecedora.	un	2,00		
6.4	Fornecimento e aplicação de tubo flexível (traqueia), de ligação entre bomba e tubagem rígida:	un	2,00		

6.5	Fornecimento e montagem de tubagem incluindo acessórios, ligações, ensaios hidráulicos e todos os trabalhos necessários de acordo com desenhos e especificações do caderno de encargos.	m	30,00		
7	ARTIGOS NOVOS				
7.1	Fornecimento, colocação e nivelamento de reservatórios aéreos novos (50.000 litros por reservatório), através de meios mecânicos (auto grua) sob a orientação do especialista das instalações mecânicas, incluindo, a construção de maciços de ancoragem e bacia de retenção, conforme pormenores desenhados:	un	2,00		
7.2	Fornecimento e montagem de rede fina tapa-chamas, no topo dos mastros de respiro de gasóleo;	un	3,00		
7.3	Afixação no novo respiro de indicação de proibição de fumar ou foguear;	un	3,00		
7.4	Fornecimento e montagem de equipamento de sinalização, combate a incêndio, higiene e segurança, nas ilhas de abastecimento:				
7.4.1	Extintores do tipo pó ABC de 6 kg	un	6,00		
7.4.2	Baldes de Areia	un	6,00		
7.4.3	Placas "PROÍBIDO FUMAR"	un	6,00		
7.4.4	Placas "PROIBIDO FOGUEAR"	un	6,00		
7.4.5	Placas "ATMOSFERAS EXPLOSIVAS"	un	6,00		
7.4.6	Placas "PROÍBIDO O USO DE TELEMÓVEL"	un	4,00		
7.4.7	Placas "DESLIGAR O MOTOR"	un	4,00		
7.4.8	Placa "LIGAÇÃO À TERRA" junto do borne.	un	3,00		
7.4.9	Caixas de papel do tipo "Unissan"	un	2,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUDIOVISUAIS				
8.1	Quadros de distribuição e proteção				

8.1.1	Fornecimento e montagem de quadro elétrico parcial dos abastecimentos, completamente equipado, conforme esquema elétrico unifilar em desenho anexo, aparelhagem com o pdc indicado, incluindo tampas, suportes e portas completas, com grau de proteção IP44 IK10, envolvente com isolamento Classe II, instalado, ligado, ensaiado, pronto a funcionar.	un	1,00		
8.1.2	Armário para uso como compartimento técnico de abrigo do QE dos abastecimentos e outros, com porta e fechadura, em poliéster reforçado a fibra de vidro, auto extingüível, Classe II de isolamento, para montagem exposto à intempérie, resistente ao UV, para utilização em ambientes húmidos e agressivos, destinado a abrigar o QE dos Abastecimentos mais uma UPS e algum espaço adicional de reserva, IP65 IK10, dupla parede lateral para escoamento de condensações, instalação acima do pavimento sobre maciço ou mesmo pedestal de pelo menos 0,2 m acima do pavimento final, que pode ser no mesmo material do armário, dimensões estimadas do espaço de utilização: altura: 0,950 m, prof. 0,400 m, largura 0,800 m (dimensões a confirmar após verificar real dimensão do QE dos abastecimentos, UPS e possível caixa DOM de dados, a ser montados no seu interior, fixado, montado, incluindo todos os acessórios necessários.	un	1,00		
8.1.3	Fornecimento e colocação de sinalética fotoluminescente no armário do QE dos abastecimentos e na porta do compartimento técnico que o abriga, de sinalização de "Perigo de electrocução"	un	2,00		
8.2	Linhas de alimentação				

8.2.1	Linha de cabo sem armadura, tipo XV-R (0,6-1kV) cor preta com secção de 5G16 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada	m	50,00		
8.2.2	Linha de cabo sem armadura, tipo XVU (0,6-1kV) cor preta com secção de 4G2,5 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada	m	90,00		
8.2.3	Linha de cabo sem armadura, tipo XVU (0,6-1kV) cor preta com secção de 3G2,5 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada	m	155,00		
8.2.4	Linha de cabo sem armadura, tipo XV-U (0,6-1kV) cor preta com secção de 3G1,5 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada	m	130,00		
8.2.5	Linha de cabo sem armadura, tipo XV-U (0,6-1kV) cor preta com secção de 2x1,5 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada (comando)	m	140,00		
8.2.6	Linha de cabo sem armadura, tipo XV-K (0,6-1kV) cor preta com secção de 2x1,5 mm2 de cobre 0,6/1 kV instalado em tubo, não incluído. Material auxiliar, ligado, etiquetado, montada e totalmente instalada (fossa)	m	45,00		
8.2.7	Linha de cabo para dados do tipo LIYCY de 8 x 0,5mm2 com blindagem, instalada debaixo do tubo, não incluída. Material auxiliar, ligação, etiquetagem, montagem e instalação completa (sondas QE Abast -> Tanques) + Automedidoras-> caixa DOMS armário exterior).	m	200,00		

8.2.8	Linha de cabo para dados do tipo LIYCY de 8 x 0,5mm ² com blindagem, instalada debaixo do tubo, não incluída. Material auxiliar, ligação, etiquetagem, montagem e instalação completa (Dados de caixa DOMS em armário exterior do QE Abastecimentos até consola no edifício a montante (estimado)	m	50,00		
8.2.9	Cinta sinalizadora de polietileno de 15 cm de 'Atenção cabo'	m	155,00		
8.2.10	Selagem de câmaras de condução elétrica, tapamento das tubagens com espuma de poliuretano resistente a hidrocarbonetos e a temperaturas $\geq 90^{\circ}\text{C}$, e preenchimento posterior da Câmara com areia de rio. Ter o cuidado de afastar os cabos de dados dos cabos de energia elétrica que atravessem a caixa de visita em causa.	conj	1,00		
8.3	Rede de terras				
8.3.1	Execução da terra geral de proteção de reforço do QEP dos abastecimentos, em qualquer tipo de terreno, incluindo todos os acessórios necessários até obter uma resistência Óhmica não superior a 10 (dez) Ohm, incluindo todos os acessórios necessários de fixação, troço de cabo H07V-R1G35 ao barramento geral de terras do QE enfiado em tubo PVC enterrado e todos os acessórios de ligação necessários	conj	1,00		
8.3.2	Caixa de bornes amovíveis (ligadores de medição)	un	1,00		

8.3.3	Condutor nu de cobre entrançado de 1x35 mm ² em contacto com o terreno e por apertos bimetálicos à estrutura dos ferros da malha da fundação da bacia de retenção dos depósitos horizontais, incluindo barras de cobre para fixação de baixadas e pontos de ligação do autotanque à terra e outras estruturas metálicas dos depósitos como sejam os bocais de carga, de descarga e estrutura metálica, por fixação nos respetivos apoios metálicos. Material auxiliar, ligado, montado e totalmente instalado	m	50,00		
8.3.4	Vareta de aço recoberto de cobre eletrolítico com revestimento de cobre de 0,7 mm, 2 m de comprimento. de comprimento com parafuso. Material auxiliar, ligado, montado e totalmente instalado	un	3,00		
8.3.5	Fornecimento e montagem de barramentos de cobre de pelo menos 25 x 5 mm, comprimento adequado ao número de cabos a fixar, com furações, para fixação com isoladores numa das paredes laterais das caixas de visita de eletricidade indicadas em desenho e destinadas à fixação por terminais aparafusados dos condutores isolados H07V proveniente das ligações às estruturas metálicas de tanques de combustível, automedidoras, respiros, bocais de enchimento, pilares de estrutura metálica de suporte da cobertura de ilhas e confirmação da sua correta ligação equipotencial à terra geral do QE dos abastecimentos, que por sua vez interliga à terra do QE a montante pelo condutor de proteção da respetiva canalização elétrica de alimentação (uma unidade por caixa indicada)	un	2,00		
8.3.6	Condutor isolado (cabo) de cobre entrançado tipo H07V de 1x35 mm ² , incluída a instalação, fixação e todos os acessórios necessários	m	260,00		

8.3.7	Terminal de cobre à pressão para cabo de 1x35mm ² . Material auxiliar, ligado, montado e totalmente instalado	un	1,00		
8.3.8	Execução da terra de equipotencialidade das componentes metálicas das automedidoras das ilhas e dos pilares da cobertura metálica, por interligação de todos os elementos entre si e à terra geral de proteção do QE do edifício de apoio aos abastecimentos a cabo H07V-R1G35 enfiado em tubo PVC enterrado, incluindo o cabo e todos os acessórios de ligação necessários (Nota: deverá ser acessível a ligação das automedidoras e pilar da cobertura, por inspeção à caixa de visita situada em cada ilha) (comprimento de cabo)	conj	1,00		
8.3.9	Verificação geral e medição da rede de terras nas bombas de abastecimento, nos reservatórios de combustível, nos bocais de enchimento, e outros, e retificação quando necessário, incluindo cabos, varetas de cobre e todos os materiais e trabalhos necessários. Os valores de terras devem ser inferiores a 10 Ohm. Apresentação do certificado de análise da rede de terras.	conj	1,00		
8.4	Provisão auxiliar de energia				
8.4.1	Fornecimento e montagem de sistema de alimentação ininterrupta ON-LINE até 10 kVA, monofásico/monofásico 220 V:-50 Hz., com bypass automático, material auxiliar de fixação (tipo prateleira ou similar), ligada, montado e totalmente instalado.	un	1,00		
8.4.2	Fornecimento e colocação de sinalética fotoluminescente para: Sinalização de "UPS"	un	1,00		
8.5	Documentação				
8.5.1	Certificado de selagem de canalizações elétricas e caixas/depósitos	un	1,00		

8.5.2	Fornecimento e instalação de botoneiras de corte geral de energia, do tipo com 2 sinalizações luminosas (em serviço / corte efetuado), para montagem exterior à intempérie, do tipo cabeça de cogumelo e encravamento mecânico.	un	2,00		
8.5.3	Fornecimento e colocação de sinalética fotoluminescente para: Sinalização de "Corte Geral"	un	2,00		

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽¹⁾].

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], titular do Alvará do Empreiteiro de Obras Públicas [...] ^(indicar o número), a solicitação da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, aditado pela Lei n.º 29/20012, de 09 de agosto, declara, por sua honra, que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela Fiscalização, pelo Dono da Obra ou por qualquer autoridade.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽²⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (nome ou denominação social do adjudicatário, número único de matrícula e de pessoa coletiva e sede), adjudicatária no procedimento por concurso público para a ***“Empreitada de implementação de um posto de abastecimento de combustível, para consumo próprio”*** (CP000922), declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O(s) declarante(s) juntam em anexo [ou indica(m) como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O(s) declarante(s) tem (têm) pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP